



**PROGRAD
RESOLUÇÃO N° 73/2013**

Estabelece categorias e rotinas para criação e/ou alteração de currículos de cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer categorias e rotinas para a criação e/ou alteração de currículos de cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 2º. Categorizar as alterações de currículos vigentes em: alterações de menor impacto e alterações de maior impacto.

§ 1º. São classificadas como alterações de maior impacto, ensejando currículo ou curso novo, aquelas que:

- a) promovam alteração na carga horária do curso;
- b) apresentam criação ou supressão de componentes curriculares;
- c) apresentam redistribuição de carga horária teórica e/ou prática entre os diferentes componentes curriculares (disciplinas, estágios, atividades complementares, trabalhos de conclusão de curso);
- d) indiquem alteração de denominação e/ou modalidade de oferta do curso.

§ 2º. São classificadas como alterações de menor impacto aquelas que não se enquadram no parágrafo primeiro do presente artigo, ensejando mudanças/alterações em Projetos Pedagógicos e planos de ensino.



§ 3º. As propostas de novos cursos de graduação ou de pós-graduação *Lato Sensu* enquadram-se na categoria de alterações de maior impacto, para fins de tramitação, análise interna e posterior encaminhamento ao Conselho Universitário - CONSU.

Art. 3º. Estabelecer que as alterações de menor impacto passam sequencialmente pela análise e aprovação das seguintes instâncias, antes de seu encaminhamento ao Conselho de Ensino:

- a) colegiado do curso;
- b) colegiado do Instituto Acadêmico;
- c) Pró-reitoria de Planejamento e Administração, quando for o caso;
- d) Pró-reitoria de Ensino.

Art. 4º. Estabelecer que as alterações de maior impacto passam sequencialmente pela análise e aprovação das seguintes instâncias, antes de seu encaminhamento ao CONSU:

- a) colegiado do curso;
- b) colegiado do Instituto Acadêmico;
- c) Pró-reitoria de Ensino;
- d) Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROACOM;
- e) Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação - PROPI;
- f) Pró-reitoria de Planejamento e Administração - PROPAD;
- g) Conselho de Ensino.

Art. 5º. Descrever a relação de documentos que deve acompanhar as solicitações de menor impacto para encaminhamento ao Conselho de Ensino da PROGRAD:

- a) ofício de encaminhamento emitido pelo Instituto Acadêmico à Pró-reitoria de Ensino, apresentando as alterações e justificativas;
- b) atas de aprovação da alteração pelos colegiados do curso e do Instituto Acadêmico, com respectivos pareceres;
- c) parecer da Pró-reitoria de Ensino.



Parágrafo Único. Os documentos previstos no *caput* devem ser encaminhados para a Pró-Reitoria de Ensino que os repassará para deliberação do Conselho de Ensino da PROGRAD.

Art. 6º. Determinar que para encaminhamento ao CONSU, as alterações de maior impacto devem ser apresentadas no Projeto Pedagógico de Curso – PPC, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento emitido pelo Instituto Acadêmico à Pró-reitoria de Ensino, solicitando que o PPC seja deliberado pelo CONSU;
- b) parecer do colegiado do curso e do Instituto Acadêmico recomendando o Projeto;
- c) atas de aprovação do Projeto pelo colegiado do curso e do Instituto Acadêmico, com respectivos pareceres;
- d) previsão orçamentária;
- e) pareceres da PROPI, PROACOM e PROPAD;
- f) pareceres da PROGRAD e do Conselho de Ensino com manifestação favorável ao Projeto.

Parágrafo Único. Os documentos previstos no *caput* devem ser encaminhados para a Pró-Reitoria de Ensino que repassa para a Secretaria do Conselho Universitário.

Art. 7º. Os encaminhamentos das alterações de maior ou menor impacto devem respeitar o calendário apresentado no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º. Situações não previstas ou casos de necessidade emergente da Instituição serão decididos pelo Reitor e Pró-reitor de Ensino.

Art. 9º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

Categoria da Alteração	Período para encaminhamento à PROGRAD	Limite para encaminhamento ao CONSU	Efeito da aprovação pelo CONSU
Menor impacto	Até o último dia útil dos meses de abril e novembro	Cinco dias úteis antes da reunião do CONSU dos meses de maio e dezembro, respectivamente	Período letivo regular subsequente à aprovação
Maior impacto	Até o último dia útil dos meses de março e agosto	Cinco dias úteis antes da reunião do CONSU dos meses de abril e setembro, respectivamente	Período letivo regular subsequente à aprovação, respeitada deliberação em contrário do CONSU

Novo Hamburgo, 26 de março de 2013.

Profª Me. Inajara Vargas Ramos,
Pró-Reitora de Ensino.

Prof. Me. Ramon Fernando da Cunha
Reitor

Registre-se e divulgue-se:
Em 26/03/2013